



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 1

**LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP E
ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19

PROCESSO Nº 44.043/18 E APENSOS

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, mediante o **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.758 de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 4.529 de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 14.930 de 31 de março de 2015, com suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018 e Lei nº 8.666/93, no que couber.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação deverão ser entregues às **09:00 horas do dia 23 de maio de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, situado à Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, terão início às **09:00 horas do dia 23 de maio de 2019**.

Havendo itens desertos ou prejudicados, será reaberta a sessão na mesma data, com início às **09:30 horas**, destinada à **ampla concorrência**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SEGURANÇA E SOCORRO, E SUPORTE E SUPRIMENTOS PARA SINALIZAÇÃO**, conforme especificações do presente Edital.

1.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

1.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os materiais registrados.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 2

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes deste Edital, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”**.

2.1.1 – As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “9”, DESTE EDITAL**.

2.2 - A presente licitação possui **COTA RESERVADA DE 24,64%** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2.1 - Considera-se como âmbito regional para fins de aplicação dos benefícios a que alude o artigo os limites geográficos dos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, conforme Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016.

2.2.2 - Em caso de **itens prejudicados ou desertos**, em que não houver participação de micro e pequenas empresas, serão reabertos para **ampla concorrência** na mesma sessão.

2.3 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“11”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”	ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 024/19 Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 024/19 Envelope - Habilitação

2.4 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 3

2.4.1 - Sob processo de falência;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 – Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontrem-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 4

4.1 - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

4.2 - Os documentos para a habilitação deverão vir **preferencialmente** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, **não sendo admitida autenticação na sessão de abertura dos mesmos**.

4.3 - As licitantes que não se encontrem previamente cadastradas no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 5

6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade.

6.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizado.

6.5 - Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal No. 8.212/91), devidamente atualizada, sendo aceita Certidão Unificada expedida pela Receita Federal.

6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

6.7 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme **Item 6** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 6

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2 - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovação de que o licitante forneceu materiais compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 - Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Deverá ser apresentada por meio magnético (CD-ROM), que fará parte integrante do processo licitatório, conforme “Manual da entrega de propostas por meio magnético” (Anexo VI), bem como o Relatório da Digitação das Propostas, que deverá ser impresso e estar acompanhado do Complemento ao relatório da digitação das propostas (Anexo IV) em papel timbrado da empresa, contendo:

a1) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 7

indiretas incidentes no fornecimento dos materiais, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;

a2) Declaração de que a entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

a3) Declaração de que conhecem as condições do Edital e seus Anexos, e de que se sujeitam ao seu fiel cumprimento.

a4) Indicação do prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a5) Identificar com o número do Edital de Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail.

11.2 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

11.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

12.2 - A sessão iniciar-se-á pelos itens designados como **exclusivos** para ME/EPP.

12.3 - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **"19"** deste Edital.

12.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 8

12.5.1 - Com base na classificação a que alude o subitem **12.5** deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

12.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

12.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.8 - Após encerrados os lances para o item de destinação exclusiva para ME/EPP, iniciar-se-á a disputa para os itens de ampla concorrência, seguindo a mesma forma estabelecida no subitem **12.3** e seguintes deste Edital.

12.9 - Em caso de **itens desertos**, em que não houver participação de micro e pequenas empresas, serão reabertos para **ampla concorrência** na mesma sessão.

12.10 - Não havendo vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.11 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

12.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

12.13 - O licitante que tiver o objeto adjudicado para si preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta com o valor adjudicados.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais definidos no objeto deste Edital.

12.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 9

12.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.17 - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.19 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.20 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Caberá ao **Secretário Municipal de Serviços Urbanos** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 10

14.4 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, a Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

15.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo.

15.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

15.3 - Os materiais somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa será notificada.

15.4 - Os materiais rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

15.5 - Os prazos de entrega não poderão ser superior a **35 (trinta e cinco) dias**, após o recebimento do pedido para entrega dos materiais, com exceção do item **01 (lote 14) do Anexo I**, que deverá ser de **30 (trinta) dias**.

15.6 - Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Serviços Urbanos**, Rua Julio Perotti, nº 155 – Socorro, neste Município, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 15h30, com exceção do item **01 (lote 14) do Anexo I**, que deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, a Rua Manoel de Oliveira, 30 - Mogilar, também neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

15.7 - Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

15.8 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

15.9 - Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 11

15.10 - As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

15.11 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Gestão de Bens e Serviços antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

15.12 - Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.13 - Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

15.14 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “19”** desse Edital.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nºs:

02.11.01.10.304.0028.2.049.3.3.90.30.00 - FICHA 320

Vínculo 05.300.0066 - RECURSO FEDERAL

02.11.01.10.305.0028.2.048.3.3.90.30.00 - FICHA 321

Vínculo 05.300.0066 - RECURSO FEDERAL

02.13.00.15.451.0040.2.103.3.3.90.30.00 - FICHA 432

Vínculo 01.110.0000 – RECURSO PRÓPRIO

02.13.00.15.451.0040.2.103.4.4.90.52.00 - FICHA 453

Vínculo 01.110.0000 - RECURSO PRÓPRIO

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento dos materiais e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 12

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

18.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:

18.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

18.4 - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **18.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma do item **19** do Edital.

18.5 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

19.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

19.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

19.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **19.3** acima transcrito.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 13

19.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **19.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

19.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **19.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

19.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

19.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta Anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

20.2 - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

20.3 - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 14

fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

20.4 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.5 - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

21 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

21.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

22.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

22.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 15

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

23 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Materiais
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo - Complemento ao Relatório da Digitação das Propostas
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP
- g) Anexo VIII - Manual da Entrega de Propostas por Meio Magnético

24 - Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.

24.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelo e-mail: **compras@pmmc.com.br**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

24.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações/Ocorrências).

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

25 - DOS MATERIAIS - vide **ANEXO I**:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 16

Mogi das Cruzes, em 09 de maio de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 17

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE 01:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
02	20	PÇ	ÓCULOS SOBREPOR INCOLOR Óculos de segurança de sobrepor a óculos de grau, resistente a partículas volantes, armação e visor em peça única de policarbonato, lente com tratamento anti embaçante, haste do óculos deve ser ajustável ao tamanho do rosto, com apoio nasal, que atenda a ANSI.Z.87.1/2003. O Visor deve proteger as partes superiores e laterais do rosto usuário e proporcionar visão panorâmica e periférica. Deve ser embalado individualmente de fábrica e não possuir nenhum tipo de rebarba e possuir acabamento perfeito. Garantia mínima de 12 meses após a entrega a PMMC.
03	20	PÇ	ÓCULOS SOBREPOR CINZA Óculos de segurança de sobrepor a óculos de grau, lente cinza, resistente a partículas volantes, armação e visor em peça única de policarbonato, lente com tratamento anti embaçante, haste do óculos deve ser ajustável ao tamanho do rosto, com apoio nasal, que atenda a ANSI.Z.87.1/2003. O Visor deve proteger as partes superiores e laterais do rosto usuário e proporcionar visão panorâmica e periférica. Deve ser embalado individualmente de fábrica e não possuir nenhum tipo de rebarba e possuir acabamento perfeito. Garantia mínima de 12 meses após a entrega a PMMC.

LOTE 02:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
04	35	PÇ	CINTURÃO DE SEGURANÇA - SMSU Características: em formato “H” frontal, confeccionado em fitas de poliéster, com pontos de conexão frontal (2 alças em fitas de poliéster), dorsal (1 argola em “D” de aço), lateral (2 argolas em “D” de aço) e nos ombros (2 alças em fitas de poliéster). Pontos de ajuste rápido por fivelas na cintura, pernas e suspensórios. Fita secundária para ajuste da região frontal. Indicador de queda/impacto. Apoio lombar acolchoado para trabalho posicionado. Fivelas de ajuste em aço. Deve ser entregue embalado de fábrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A
05	07	PÇ	CINTURÃO DE SEGURANÇA (ELETRICIDADE) - SMSU Características: Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal para trabalhos com eletricidade em formato “H” frontal, confeccionado em fitas de poliéster, com pontos de conexão frontal (2 alças em fitas de poliéster), dorsal (1 argola), lateral (2 argolas) e nos ombros (2 alças em fitas de poliéster). Pontos de ajuste rápido por fivelas na cintura, pernas e suspensórios. Fita secundária para ajuste da região frontal. Indicador de queda/impacto. Apoio lombar acolchoado para trabalho posicionado. Todas as partes metálicas do cinturão deverão ser revestidas de material dielétrico. Deve ser entregue



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 18

			embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: B
06	07	PÇ	CINTURÃO DE SEGURANÇA (SOLDA) - SMSU Características: Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal para trabalhos à quente e solda em formato “H” frontal, confeccionado em para-aramida, com pontos de conexão frontal (2 alças), dorsal (1 argola), lateral (2 argolas) e nos ombros (2 alças em fitas de para-aramida). Pontos de ajuste rápido por fivelas na cintura, pernas e suspensórios. Fita secundária para ajuste da região frontal. Indicador de queda/impacto. Apoio lombar acolchoado para trabalho posicionado. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: C
08	15	PÇ	TALABARTE DE POSICIONAMENTO - SMSU Características: Talabarte de posicionamento em corda para uso na linha da cintura do cinturão abdominal, com corda sintética, comprimento regulável até 1,80 m, com 1 conector classe T ≥ 20 mm e 1 conector classe B ≥ 18 mm. Proteção tubular para corda. Anilha para proteção da corda no conector classe T. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A
09	35	PÇ	TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y - SMSU Características: Talabarte modelo duplo (Y) com absorvedor de energia/impacto para restrição e retenção de quedas com comprimento 1,20m (+/- 12cm), 1 conector classe T 18mm (no mínimo) em aço, 2 conectores classe A 50mm (no mínimo) em aço, fitas confeccionadas em poliéster. Carga de ruptura ≥ 22 kN. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A
10	07	PÇ	TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y (ELETRICIDADE) - SMSU Características: Talabarte modelo duplo (Y) com absorvedor de energia/impacto para restrição e retenção de quedas com comprimento 1,20m (+/- 12cm), com conexão ao cinto de segurança por conector classe T 18mm (no mínimo) em aço ou por alça confeccionada em poliéster/aramida, com 2 conectores classe A 50mm (no mínimo) em aço, fitas confeccionadas em poliéster ou aramida. Carga de ruptura ≥ 22 kN. Todas as partes metálicas do talabarte deverão ser revestidas de material dielétrico. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: B
11	07	PÇ	TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y (SOLDA) - SMSU Características: Talabarte modelo duplo (Y) com absorvedor de energia/impacto para restrição e retenção de quedas com comprimento 1,20m (+/- 12cm), com conexão ao cinto de segurança por conector classe T 18mm (no mínimo) em aço ou por alça confeccionada para-aramida, com 2 conectores classe A 50mm (no mínimo) em aço, fitas confeccionadas em para-aramida. Carga de ruptura ≥ 20 kN. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: C



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 19

12	15	PÇ	TRAVA QUEDA - SMSU Características: Trava queda para uso com cordas de 12 mm. Possuir elemento bloqueador confeccionado em aço inox e/ou alumínio, que permita fácil desconexão intencional, e que não permita a desconexão acidental do trava queda. A conexão entre o elemento bloqueador e o cinto de segurança poderá ser feita de duas formas: A) conector classe B (incluso), com abertura ≥ 17 mm, que conecte-se diretamente ao elemento bloqueador e ao cinto de segurança, ou; B) extensor confeccionado em poliéster, comprimento máximo 30 cm, ligado ao elemento bloqueador por alça, com conexão ao cinto de segurança por conector classe T ≥ 20 mm de abertura, com dupla trava (inclusos extensor e conector). As partes do trava queda deverão estar interligadas de forma a evitar quedas acidentais de suas partes. Carga de ruptura do conjunto ≥ 22 kN. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A
45	03	PÇ	TRAVA QUEDA RETRÁTIL Trava queda retrátil em cabo de aço utilizado em trabalhos com diferença de nível onde haja risco de queda e necessite de movimentação horizontal e vertical. Caixa externa de alumínio, cabo de aço (galvanizado ou inox) com bitola de 4,8 mm e 10 m de comprimento, conector classe B na alça, conector classe T no cabo de aço com giro de 360 graus e trava dupla, sistema interno para amortecimento de energia da queda. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A

LOTE 03:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
07	10	PÇ	MOCHILA PARA CORDA - SMSU Características: Mochila para corda com capacidade para armazenar até 100 m de cordas 12 mm (33 litros), confeccionada em poliéster 600, cor predominante preferencialmente em preto ou vermelho. O fechamento superior deve ser através de cordim com tanka e tampa protetora. A base e a borda inferior produzidos em PVC resistente a atrito. Deve possuir 2 tipos de alças para permitir transportá-la como mochila ou sacola. Deve dispor de rack interno de fita para conexão de materiais, alças internas para manter a sacola aberta e alças de fita no fundo para conexão da ponta da corda.

LOTE 05:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
25	60	PR	LUVA POLIAMIDA BANHO TOTAL G Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, tamanho G, sem costura, banho total de látex nitrílico com dorso ventilado, reforço entre o polegar e o indicador, acabamento liso, punho banhado com látex nitrílico e com elástico de ajuste, luva flexível para manuseio de materiais úmidos e abrasivos. A luva deve possibilitar conforto e não restringir movimentação dos dedos. Validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega a PMMC.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 20

26	50	PR	LUVA POLIAMIDA BANHO TOTAL GG Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, tamanho GG, sem costura, banho total de látex nitrílico com dorso ventilado, reforço entre o polegar e o indicador, acabamento liso, punho banhado com látex nitrílico e com elástico de ajuste, luva flexível para manuseio de materiais úmidos e abrasivos. A luva deve possibilitar conforto e não restringir movimentação dos dedos. Validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega a PMMC.
27	40	PR	LUVA POLIAMIDA BANHO TOTAL M Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, tamanho M, sem costura, banho total de látex nitrílico com dorso ventilado, reforço entre o polegar e o indicador, acabamento liso, punho banhado com látex nitrílico e com elástico de ajuste, luva flexível para manuseio de materiais úmidos e abrasivos. A luva deve possibilitar conforto e não restringir movimentação dos dedos. Validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega a PMMC.

LOTE 06:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
36	15	UN	MÁSCARA DE SOLDA - CELERON Máscara de segurança para proteção facial e visual contra raios ultravioletas e infravermelhos para trabalhos de solda, escudo em Celeron, carneira em polietileno com regulagem através de catraca, com visor basculante.
37	10	UN	CARNEIRA PARA MÁSCARA DE SOLDA - CELERON Carneira em polietileno com regulagem através de catraca com parafusos para máscara de segurança para proteção facial e visual contra raios ultravioletas e infravermelhos para trabalhos de solda.
38	05	KI	KIT DE LENTES PARA MÁSCARA DE SOLDA - CELERON Kit de lentes retangulares de 51 mm X 108 mm para máscara de segurança para proteção facial e visual contra raios ultravioletas e infravermelhos para trabalhos de solda. Composto por: 10 lentes incolores; 10 lentes de tonalidade 10; 10 lentes de tonalidade 12; 10 lentes de tonalidade 14.
39	10	KI	KIT PARA MÁSCARA DE SOLDA - CELERON Kit de peças de reposição para máscara de segurança para proteção facial e visual contra raios ultravioletas e infravermelhos para trabalhos de solda. Composto por: Visor Articulado e mola plana.

LOTE 07:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
40	03	PÇ	CADEIRA SUSPensa PARA DESCIDA Cadeira suspensa para descida - trabalhos em altura ou profundidade para uso



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 21

			com cordas de poliamida de 12 mm de diâmetro, fácil conexão das cordas em qualquer ponto, possuir dispositivo de descida através de alavanca cujo acionamento seja gradativo para movimentação suave e caso o trabalhador solte a alavanca ocorra à parada imediata da cadeira, possuir trava queda (incluso) acoplado diretamente à estrutura da cadeira, com dupla trava de segurança, sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto tipo paraquedista. Carga de trabalho total $\geq$ 120 Kg (peso do trabalhador + equipamentos + ferramentas).
--	--	--	---

LOTE 08:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
41	02	PÇ	CADEIRA SUSPensa SOBE/DESCE Cadeira suspensa sobe/desce - trabalhos em altura ou profundidade para uso com cordas de poliamida de 12 mm de diâmetro, fácil conexão das cordas em qualquer ponto, possuir dispositivo de subida e descida através de alavancas giratórias, possuir trava queda (incluso) acoplado diretamente à estrutura da cadeira, com dupla trava de segurança, sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto tipo paraquedista. Carga de trabalho total $\geq$ 120 Kg (peso do trabalhador + equipamentos + ferramentas).

LOTE 09:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
43	01	CJ	CONJUNTO - TRIPÉ PARA BEIRAL Conjunto – tripé (para beiral/grandes aberturas) e trava quedas retrátil resgatador para uso de pessoas no acesso - descida/subida - de espaços confinados, inclusive para resgate e serviços em suspensão, em beirais e locais cuja abertura para acesso seja $\geq$ 1,5 m de diâmetro, onde não seja possível instalar tripés convencionais. Composto de 1 tripé e 1 trava quedas retrátil resgatador. Tripé: produzido com tubos de aço com tratamento antiferrugem e/ou em liga de alumínio. Que possua sistema de roldana para uso com cabo de aço. O tripé deverá garantir a total estabilidade do conjunto no acesso (subida/descida/trabalho em suspensão), em caso de queda e no resgate, através de sistema de contrapeso na extremidade inversa do acesso do espaço confinado. Deverá possuir pelo menos 2 pontos para ancoragem do trabalhador quando da aproximação da entrada do espaço confinado, compatível com conectores classe "B". Deverá possibilitar o acoplamento do trava quedas resgatador através de sistema de encaixe rápido. Carga de trabalho $\geq$ 1500 Kgf. Trava queda retrátil resgatador: equipamento que permita subida e descida em espaços confinados, com travamento automático em caso de queda do trabalhador, e manivela para resgate. Projetado para carga de trabalho $\geq$ 1500 kgf e peso do trabalhador $\geq$ 100 Kg. Com sistema de engate rápido ao tripé. Com cabo de aço galvanizado ou aço inox, cujo diâmetro seja $\geq$ 4,8 mm e o comprimento $\geq$ 15 m. A extremidade do cabo de aço deverá possuir conector com trava dupla e possibilitar movimentos de 360 graus.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 22

LOTE 10:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
44	04	PÇ	EXAUSTOR E INSUFLADOR Exaustor e Insuflador para uso em espaços confinados – Bifásico, tensão de alimentação 220/230V CA (bifásico), potência $\geq 1/3$ Hp, corrente ≤ 5 A, dimensão (diâmetro) de 12 polegadas ou 300 mm, taxa de fluxo de ar (livre) ≥ 60 m ³ /min, peso aproximado de 18 Kg, possuir botão liga/desliga, possuir empunhadura resistente para transporte. Incluso duto de conexão rápida, retrátil e flexível, com diâmetro compatível com o exaustor/insuflador, comprimento aproximado de 7 m, confeccionado em vinil/poliéster/PVC, com bolsa para acondicionamento e transporte do duto.

LOTE 11:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
46	15	PÇ	DISPENSADOR DE FITA DE SINALIZAÇÃO Dispensador de fita de sinalização, preferencialmente a fita na cor laranja de 5 centímetros de largura e de no mínimo 30 metros de comprimento, para uma rápida sinalização e recolhimento da fita, para reuso por várias vezes. Corpo do dispensador em material leve e resistente com alavanca para recolhimento da fita.
47	06	PÇ	SETA ENROLÁVEL Seta eletrônica enrolável indicada para desvios, sinalização de obras, indicação de veículo no acostamento, que ocupe pouquíssimo espaço, com 36 LEDs de alto brilho, autonomia de no mínimo 100 h, peso de aproximadamente 0,650 kg, área refletiva tipo Grau Diamante e fixação por Ilhoses e Imãs, preferencialmente com bolsa para armazenamento, com botão liga/desliga e pilhas inclusas. Tamanho de 1 X 0,50 metro.

LOTE 12:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
42	02	CJ	CONJUNTO - TRIPÉ, GUINCHO E TRAVA QUEDAS Conjunto – tripé, guincho e trava queda retrátil resgatador para uso de pessoas no acesso - descida/subida - de espaços confinados, inclusive para resgate e serviços em suspensão. Composto de 1 tripé e 1 guincho e 1 trava quedas retrátil resgatador. Tripé para uso em espaços confinados (uma peça): pernas produzidas com tubos em liga de alumínio com pelo menos 5 posições de regulagem de altura. Pernas telescópicas independentes e ajustáveis através de pinos com travas para segurança. As pernas deverão possibilitar o acoplamento de, pelo menos, 2 trava quedas resgatadores através de sistema de encaixe rápido. Os pés deverão possuir sapatas/apoios antiderrapante. Os pés deverão possuir dispositivo limitador da abertura das pernas (por fitas ou corrente metálica). Cabeçote (parte superior) com pelo menos 2 pontos de



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 23

			ancoragem adicionais para fixação de dispositivos auxiliares. Carga de trabalho $\geq$ 100 Kg (pessoas). Altura regulável de 1,5 m a 2,10 m. Diâmetro da base $\geq$ 1,5 m. Com bolsa para transporte. Trava queda retrátil resgatador: equipamento que permita subida e descida em espaços confinados, com travamento automático em caso de queda do trabalhador, e manivela para resgate. Projetado para carga de 100 kg no mínimo. Com cabo de aço galvanizado ou aço inox, cujo diâmetro seja $\geq$ 4,8 mm e o comprimento $\geq$ 15 m. A extremidade do cabo de aço deverá possuir conector com trava dupla e possibilitar movimentos de 360 graus. O invólucro do trava quedas deverá ser de alumínio ou material termoplástico (material leve e resistente). Tempo de içamento $\geq$ 4 m/min. Guincho: equipamento para trabalhos em espaços confinados projetado para carga de no mínimo 100 kg. Com sistema de acesso - subida e descida - com frenagem automática quando da parada de movimentação de sua manivela ou em caso de queda livre em suspensão. O invólucro do guincho deverá ser de alumínio ou material termoplástico (material leve e resistente). Possuir cabo de aço galvanizado ou aço inox, cujo diâmetro seja $\geq$ 4,8 mm, com pelo menos 15 m de comprimento, com conector em aço na sua extremidade, com dispositivo destorcedor e dupla trava de segurança.
--	--	--	--

LOTE 13:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
29	60	KI	KIT ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS ATÉ 08 GRAUS Óculos de segurança, com design anatômico, constituídos de armação e visor confeccionados de material termoplástico na cor cinza transparente (fume) e/ou preto, com ponto e apoio nasal injetados do mesmo material. Que proteja os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. A armação deverá possibilitar a instalação de lentes externas protetivas graduadas (que não seja do tipo clip interno), monofocal (curva base 8) ou multifocal (curva base 6). As lentes deverão possuir tratamento antirrisco e antiembaçante. A fixação à face do usuário deverá ser possível por 1) hastes tipo espátula e 2) por tirante elástico ajustável (ambos inclusos): 1) As hastes do tipo espátula, deverão ser dobráveis e confeccionadas do mesmo material da armação, com conexão à armação por sistema tipo engate rápido, com revestimento em material confortável (tipo borracha) na região de contato com as orelhas do usuário; 2) O tirante elástico deverá ser ajustável à face do usuário com conexão à armação por sistema tipo engate rápido. Deverá atender aos requisitos da norma ANSI Z.87.1/2003 e possuir Certificado de Aprovação – CA emitido do Ministério do Trabalho. Acessórios inclusos: Clip interno composto de material plástico rígido colado em borracha tipo espuma, fixado à parte interna da armação em três pontos (um central, dois nas extremidades). Estojo para guarda e proteção. Lenço para limpeza de lentes. Solução para limpeza de óculos que limpe, higienize e deixe uma camada antiestática que evite o acúmulo de pó (embalagem com no mínimo 25 ml).
30	10	KI	KIT ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 24

			ACIMA DE 08 GRAUS Óculos de segurança, com design anatômico, constituídos de armação e visor confeccionados de material termoplástico na cor cinza transparente (fume) e/ou preto, com ponto e apoio nasal injetados do mesmo material. Que proteja os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. A armação deverá possibilitar a instalação de lentes externas protetivas graduadas (que não seja do tipo clip interno), monofocal (curva base 8) ou multifocal (curva base 6). As lentes deverão possuir tratamento antirrisco e antiembaçante. A fixação à face do usuário deverá ser possível por 1) hastes tipo espátula e 2) por tirante elástico ajustável (ambos inclusos): 1) As hastes do tipo espátula, deverão ser dobráveis e confeccionadas do mesmo material da armação, com conexão à armação por sistema tipo engate rápido, com revestimento em material confortável (tipo borracha) na região de contato com as orelhas do usuário; 2) O tirante elástico deverá ser ajustável à face do usuário com conexão à armação por sistema tipo engate rápido. Deverá atender aos requisitos da norma ANSI Z.87.1/2003 e possuir Certificado de Aprovação – CA emitido do Ministério do Trabalho. Acessórios inclusos: Clip interno composto de material plástico rígido colado em borracha tipo espuma, fixado à parte interna da armação em três pontos (um central, dois nas extremidades). Estojo para guarda e proteção. Lenço para limpeza de lentes. Solução para limpeza de óculos que limpe, higienize e deixe uma camada antiestática que evite o acúmulo de pó (embalagem com no mínimo 25 ml).
31	15	PR	HASTES TIPO ESPÁTULA PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Par de hastes do tipo espátula (lado direito e lado esquerdo), dobráveis e confeccionadas em material termoplástico na cor cinza transparente (fume) e/ou preto, que possibilite conexão à armação de óculos de segurança com lentes graduadas por sistema tipo engate rápido, com revestimento em material confortável (tipo borracha) na região de contato com as orelhas do usuário.
32	15	PÇ	TIRANTE ELÁSTICO PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Tirante elástico que seja ajustável à face do usuário com conexão à armação de óculos de segurança com lentes graduadas por sistema tipo engate rápido.
33	15	PÇ	CLIP INTERNO PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Clip interno, para uso em óculos de segurança com lentes graduadas, composto de material plástico rígido colado em borracha tipo espuma, fixado à parte interna da armação em três pontos (um central, dois nas extremidades), que forneça boa vedação ao globo ocular.
34	15	PÇ	ESTOJO PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Estojo para guarda e proteção de óculos de segurança com lentes graduadas.
35	25	PÇ	LENÇO PARA LIMPEZA DE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 25

			LENTE GRADUADAS Lenço para limpeza de lentes das lentes graduadas de óculos de segurança.
--	--	--	---

COTA RESERVADA (24,64%):

LOTE 04:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
13	125	PÇ	CAPACETE ABA FRONTAL - SMSU Capacete de Segurança Aba Frontal, Tipo II, Classe B - Cor Branca. Capacete com aba frontal, sem rebites, calota com saliência em "V", com jugular e carneira removíveis. Deverá ser construído em uma única peça de polietileno injetado rígido de alta densidade, sem porosidade, com alta resistência dielétrica, oferecendo resistência, leveza e balanceamento garantindo ao usuário total conforto para o uso diário; Atender aos requisitos da NBR 8221 e com certificado Inmetro; O casco deve possuir dois pontos externos para acoplamento de protetor auricular e protetor facial, garantindo perfeito ajuste dos acessórios; O conjunto de acessórios (protetor auricular e/ou protetor facial) deve possuir CA válido para uso com o capacete; A suspensão composta por cintas de poliamida antialérgicas duplas cruzadas e costuradas com 04 pontos de sustentação; Carneira produzida em polietileno de baixa densidade com testeira com absorvedor de suor produzido em laminado de PVC e espuma de poliuretano fixado ao casco por 04 pontos e regulagem através de catraca; Jugular em fita de poliamida fixada à carneira por costuras resistentes. O Capacete deverá ter a impressão SMSU na parte frontal na cor preta, pelo sistema de tampografia, com medida aproximada de 7 cm X 3 cm. O Capacete deverá ser entregue embalado individualmente. Deverá ser identificado de forma legível e indelével com nome do fabricante, número do CA, número do lote e ano de fabricação.
14	20	PÇ	CAPACETE ABA TOTAL - SMSU Capacete de Segurança Aba total, Tipo II, Classe B - Cor Branca. Capacete com aba total, sem rebites, calota com saliência em "V", com jugular e carneira removíveis. Deverá ser construído em uma única peça de polietileno injetado rígido de alta densidade, sem porosidade, com alta resistência dielétrica, oferecendo resistência, leveza e balanceamento garantindo ao usuário total conforto para o uso diário; Atender aos requisitos da NBR 8221 e com certificado Inmetro; A suspensão composta por cintas de poliamida antialérgicas duplas cruzadas e costuradas com 04 pontos de sustentação; Carneira produzida em polietileno de baixa densidade com testeira com absorvedor de suor produzido em laminado de PVC e espuma de poliuretano fixado ao casco por 04 pontos e regulagem através de catraca; Jugular em fita de poliamida fixada à carneira por costuras resistentes. O Capacete deverá ter a impressão SMSU na parte frontal na cor preta, pelo sistema de tampografia, com medida aproximada de 7 cm X 3 cm. O Capacete deverá ser entregue embalado individualmente. Deverá ser identificado de forma legível e indelével com nome do fabricante, número do CA, número do lote e ano de fabricação.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 26

15	40	KI	KIT PROTETOR AURICULAR CAPACETE - ATENUAÇÃO DE 13 dB Kit protetor auricular composto de duas conchas de material plástico rígido preenchido com espuma, fixadas a duas hastes plásticas móveis (basculantes) para uso com capacete, atenuação de 13 dB no mínimo, que possua CA válido para uso conjugado com capacete.
16	40	KI	KIT PROTETOR FACIAL CAPACETE - 230 MM X 420 MM X 1MM Kit protetor facial para uso com capacete com dimensões de no mínimo 230 mm de altura X 420 mm de largura X 1mm de espessura, lente em policarbonato incolor que também possa ser conjugado com abafador de ruídos, que possua CA válido para uso com o conjunto capacete e abafador.
17	18	KI	KIT PROTETOR AURICULAR CAPACETE - ATENUAÇÃO DE 18 dB Kit protetor auricular composto de duas conchas de material plástico rígido preenchido com espuma, fixadas a duas hastes plásticas móveis (basculantes) para uso com capacete, atenuação de 18 dB no mínimo, que possua CA válido para uso conjugado com capacete.
18	25	KI	KIT PROTETOR FACIAL CAPACETE - 200 MM X 420 MM X 1,8 MM Kit protetor facial para uso com capacete com dimensões de no mínimo 200 mm de altura X 420 mm de largura X 1,8 mm de espessura, lente em policarbonato verde que também possa ser conjugado com abafador de ruídos, que possua CA válido para uso com o conjunto capacete e abafador. Proteção contra impactos, raios UV e principalmente arco elétrico, preferencialmente com proteção também para o queixo.
19	40	KI	KIT PROTETOR FACIAL CAPACETE - 200 MM X 420 MM X 2,0 MM Kit protetor facial para uso com capacete com dimensões de no mínimo 200 mm de altura x 420 mm de largura x 2,0 mm de espessura, tela em aço com pintura preferencialmente em epóxi na cor preta que também possa ser conjugado com abafador de ruídos, preferencialmente com proteção também para o queixo.
20	05	KI	KIT MÁSCARA DE SOLDA CAPACETE Kit de máscara para uso em processos de soldagem para proteção da face e olhos, confeccionada em material plástico, filtro de luz em policarbonato, deverá possuir suporte basculante e total compatibilidade com o capacete, ser entregue com todos os acessórios e prontos para uso. Deve ser entregue com jogo de filtros composto por: 03 filtros tonalidade 10; 03 filtros tonalidade 12; 03 placas de cobertura. Deve possuir CA válido para uso conjugado com capacete.
21	100	KI	KIT FITA REFLETIVA CAPACETE Kit fita refletiva composto de adesivo do lado direito, esquerdo e traseiro, que espelha a luz que incide no capacete, podendo ser aplicada no capacete aba frontal e Total permitindo a melhor visualização do usuário em ambientes escuros com fácil visualização por diferentes ângulos.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 27

22	15	PÇ	LANTERNA PARA USO COM CAPACETE Lanterna para uso conjugado com capacete que encaixe direto na abertura lateral do capacete através de suporte, que funcione com quatro pilhas AA (inclusas), com lâmpada de Xênon, luz branca, produzida em policarbonato com alta resistência a impactos. Deve ser entregue completo e pronto.
23	50	PÇ	SUSPENSÃO PARA CAPACETE Suspensão para capacete de segurança aba frontal e total composta por cintas de poliamida antialérgicas duplas cruzadas e costuradas com 04 pontos de sustentação, carneira produzida em polietileno de baixa densidade com testeira com absorvedor de suor produzido em laminado de PVC e espuma de poliuretano fixado ao casco por 04 pontos e regulagem através de catraca, jugular em fita de poliamida fixada à carneira por costuras resistentes.
24	70	PÇ	TOUCA PARA USO CAPACETE Touca tipo Pescador / Árabe para proteção da região do pescoço confeccionada em poliéster resistente fluorescente, antialérgico e perfurado, fixação no capacete através de elástico flexível permitindo o uso nos capacetes com aba total e frontal, com clips que garantam a fixação no casco do capacete e que possibilite o uso com protetores faciais. Deve ser entregue embalado individualmente.
28	07	KI	KIT PROTETOR FACIAL CAPACETE - ARCO ELÉTRICO Kit protetor facial para uso com capacete com dimensões de no mínimo 200 mm de altura X 430 mm de largura X 1,8 mm de espessura, lente em policarbonato verde que também possa ser conjugado com abafador de ruídos, que possua CA válido para uso com o conjunto capacete e abafador. Que proteja contra Arco Elétrico e possua proteção para o queixo, deve ser entregue completo com todos os acessórios para o uso com capacete.

LOTE 14:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	120	PO	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PARA A PELE Creme protetor para pele hidrossolúvel e óleo resistente, que quando aplicado à pele forme uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato. Deverá ser fornecido em potes de 200 grs, Classificação de Grupo “3”, para proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos provenientes de produtos químicos (água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, benzina, thinner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, "nujol"). Apresentar C.A.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 28

1- Os materiais deverão OBRIGATORIAMENTE ser de PRIMEIRA QUALIDADE;

2- Dos critérios da aceitação ou rejeição dos materiais:

2.1 - Os materiais que são EPI's e o item 1 (lote 14) deverão ser entregues com cópia dos CA's (Certificados de Aprovação) obrigatoriamente válidos durante a vigência da ata de registro de preços, tendo em vista que, em caso de vencimento do CA, o Ministério do Trabalho proíbe a sua comercialização.

2.2 - O período de garantia dos materiais será de 12 meses, ou seja, durante toda vigência da ata de registro de preços, e ainda, 90 dias após a data da última entrega (considerar a maior data).

2.3 - A garantia abrange vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados, ainda que após o recebimento definitivo dos itens.

2.4 - Os materiais serão armazenados em almoxarifado, podendo a constatação das não conformidades serem percebidas somente após o rompimento das embalagens dos materiais.

2.5 - Em caso de constatação de não conformidades previstas no item 2.3, dentro dos períodos especificados no item 2.2, deverá a CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os itens afetados.

2.6 - A garantia aplica-se tão somente aos defeitos de fabricação. Caso seja constatada e comprovada sua indevida utilização pela SMSU (seus servidores), a CONTRATADA fica desobrigada do cumprimento desta cláusula para os respectivos itens.

2.7 - O ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA que, neste caso, deverá providenciar relatório com as suas alegações. O relatório será analisado por servidores da SMSU que poderá aceitar com as suas alegações. O relatório será analisado por servidores da SMSU que poderá aceitar ou rejeitar os argumentos da CONTRATADA.

2.8 - Em caso de imbróglio, deverá a CONTRATADA constatar a indevida utilização pela SMSU através de laudos técnicos, a serem emitidos às suas expensas.

2.9 - Quando da entrega dos itens ora licitados, no local de entrega especificado, a SMSU se reserva o direito de conferir e inspecionar os itens em parte ou no todo, inclusive os quantitativos, devendo a CONTRATADA aguardar o tempo necessário. Isto aplica-se inclusive às transportadoras que estejam a serviço da CONTRATADA.

2.10 - A SMSU receberá provisoriamente os materiais e terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo, caso todos os itens estejam em conformidade com o especificado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 29

2.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

3- Prazo de Fornecimento:

3.1 - Os prazos de entrega não poderão ser superior a **35 (trinta e cinco) dias**, após o recebimento do pedido para entrega dos materiais, com exceção do item **01 (lote 14) do Anexo I**, que deverá ser de **30 (trinta) dias**.

4- Local de entrega:

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Serviços Urbanos**, Rua Julio Perotti, nº 155 – Socorro, neste Município, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 15h30, com exceção do item **01 (lote 14) do Anexo I**, que deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, a Rua Manoel de Oliveira, 30 - Mogilar, também neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

5- Apresentação de amostras e catálogos:

5.1 - O licitante declarado vencedor deverá entregar na SMSU e/ou na SMS, nos endereços do item 4.1, cópia dos CA's (Certificados de Aprovação) dos EPI's, catálogos/amostra dos lotes ofertados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a realização do pregão, ou preferencialmente no dia do pregão.

5.2 - Os catálogos deverão ser apresentados impressos ou em versão eletrônica (CD, e-mail, DVD), em formatos populares (exemplos .doc, .pdf, .ppt, .jpg). Em caso de apresentação impressa, deverá o licitante declarado vencedor colar etiqueta indicando nos catálogos a razão social do licitante, o número do pregão, bem como rubricar as páginas. Em caso de apresentação eletrônica, deverá o licitante declarado vencedor colar etiqueta no CD/DVD indicando a razão social do licitante, o número do pregão, bem como rubricar a etiqueta. Todos os catálogos deverão estar em língua portuguesa, e deverão conter as informações necessárias para verificação da conformidade dos materiais ofertados em relação aos descritos neste termo de referência.

5.3 - Os catálogos /amostras serão analisados e inspecionados por servidores da SMSU e da SMS, a fim de verificar se as características dos materiais ofertados estão em conformidade com as especificações deste termo de referência. Em caso de rejeição de algum material, a licitante será desclassificada especificamente quanto ao(s) item(ns)/lote(s) rejeitados(s).

5.4 - A aceitação / validação dos materiais através da análise dos catálogos e amostras não cessa o direito de posterior verificação das características dos materiais entregues a SMSU, sendo que em caso de não conformidade, deverá a CONTRATADA providenciar as correções de imediato.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 30

5.5 - Os catálogos e amostras eventualmente entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese, eles serão usados como parâmetros de qualidade e características até o recebimento definitivo do objeto. Justifica-se esta exigência uma vez que servirá para dirimir dúvidas quando da entrega das peças, se por algum motivo houver suspeição de divergência entre o material ofertado e o material efetivamente entregue.

5.6 - O licitante deverá além de cumprir rigorosamente o descritivo dos materiais, dispensar atenção especial para os seguintes lotes abaixo:

Lote 01 - hastes **ajustáveis**

Lote 02 - Todos os equipamentos de mesma marca;

Item 11 - _Trava quedas - SMSU deverá ser compatível com o cinturão de segurança (item 3), cinturão de segurança para eletricidade (item 4) e cinturão para solda (item 5).

Lote 04 - Todos os equipamentos de mesma marca e CA's válidos (no que couber) para uso conjugado com o capacete e outros acessórios.

Lote 06 - Todos os itens deverão ser da marca CARBOGRAFITE para uso com a máscara de CA 6135, isso se justifica tendo em vista que já possuímos máscaras em uso e em estoque dessa marca.

Lote 13 - Caso a licitante vencedora não seja o fabricante/importador dos óculos, deverá apresentar autorização para confeccionar e montar lentes graduadas na armação, e que mencione que o conjunto (óculos e lentes) ficará sob responsabilidade do fabricante/importador. As prescrições referentes a cada usuário dos óculos serão fornecidas à contratada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.7 - Deverão ser entregues amostras dos lotes 01 e 05 e deverão ser entregues catálogos dos lotes: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Mogi das Cruzes, em 09 de maio de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 31

ANEXO II

PREGÃO Nº 024/19

PROCESSO PMMC Nº 44.043/18 E AP.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 32

ANEXO III

PREGÃO Nº 024/19

PROCESSO PMMC Nº 44.043/18 E AP.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 33

ANEXO IV

MODELO - COMPLEMENTO AO RELATÓRIO DA DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 024/19

PROCESSO PMMC Nº 44.043/18 E AP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SEGURANÇA E SOCORRO, E SUPORTE E SUPRIMENTOS PARA SINALIZAÇÃO.

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A entrega do produto será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 34

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 35

ANEXO V

PREGÃO Nº 024/19

PROCESSO PMMC Nº 44.043/18 E AP.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/19 - FLS. Nº 36

ANEXO VI

PREGÃO Nº 024/19

PROCESSO PMMC Nº 44.043/18 E AP.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada
....., nas condições previstas na Lei Complementar n.º
123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos
termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida
Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)